

CI. Nº. 248/COVIDA/DIVISA/SMS/2022.

Cuiabá, 18 de abril de 2022.

À

Diretoria Administrativa e Financeira

Prezado,

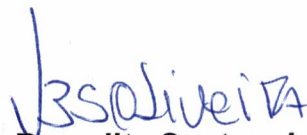
Cumprimentando-o cordialmente, tendo em vista a confecção do Contrato **Nº 111/2022/PMC**, cujo objeto é a Aquisição **Emergencial** de Teste Rápido para detecção do Vírus Covid-19 para atender a Coordenadoria Técnica de Vigilância a Doenças e Agravos da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, com vigência a partir de **22/03/2022**.

Encaminhamos o **Termo de Solicitação 02/2022/COVIDA/DIVISA/SMS** que versa sobre a solicitação de **ORDEM DE COMPRA** junto a empresa **NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA – ME**.

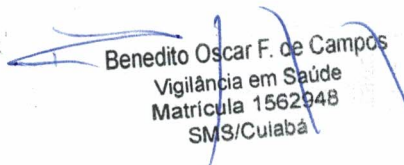
Considerando o valor de **R\$ 485.093,07** (quatrocentos e oitenta e cinco mil, noventa e três reais e sete centavos) referente ao Teste-Rápido para detecção do vírus COVID-19 (Coronavirus) com o quantitativo de **23.333** unidades e valor unitário a R\$20,79 (vinte reais e setenta e nove centavos).

No mais, segue para análise e providencias cabíveis.

Atenciosamente,



Valéria Benedita Santos de Oliveira
Coordenadora de Vigilância à Doenças e Agravos
COVIDA/DIVISA/SMS



Benedito Oscar F. de Campos
Vigilância em Saúde
Matrícula 1562948
SMS/Cuiabá



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

TERMO DE SOLICITAÇÃO Nº 02/2022/COVIDA/DIVISA/SMS

DE:

Coordenadoria Técnica de Vigilância à Doenças e
Agravos

Valéria Benedita S. de Oliveira

PARA:

Diretoria Administrativa e Financeira/SMS

Alan Borges e Silva

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA (exigida no Art. 14º - Lei 8666/93)

Material de consumo

1. DO OBJETO (exigido pelo Art. 14 e 15 da Lei 8.666/93)

Solicitamos Empenho e Ordem de Compra para aquisição de Teste Rápido para detecção do vírus COVID-19 para ensaio imunocromatográfico de AG para detecção qualitativa do antígeno do COVID-19 em amostra de Swab da nasofaringe e orofaringe para atender a Coordenadoria Técnica de Vigilância a Doenças e Agravos da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, através da Portaria GM/MS nº 331 de 16/02/2022 e da Portaria GM/MS nº 3.617 de 15/12/2021, conforme Contrato nº 11/20228/PMC, Dispensa de Licitação nº 06/2022/PMC, Processo Administrativo nº 16.957/2022 celebrado com a empresa: NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA ME – CNPJ 23.678.181/0001-05.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que a Coordenadoria Técnica de Vigilância à Doenças e Agravos realiza investigações nos diagnósticos dos agravos de notificação compulsória como Dengue, Hepatites, HIV, entre outros, encaminhados pelas unidades de atendimento do Município de Cuiabá.
- 2.2. Considerando a emergência por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme casos detectados na cidade de Wuhan, na China e sua disseminação em outros países;
- 2.3. Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde para que as equipes de vigilância dos estados, bem como quaisquer serviços de saúde, fiquem em alerta e se preparem para a chegada da transmissão do novo coronavírus (COVID-19);
- 2.4. Considerando que o coronavírus causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais, são altamente patogênicos (SARS e MERS);
- 2.5. Considerando que a Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) ainda não possui espectro clínico descrito completamente, bem como não se sabe o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I

CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT

(65) 3617-7300

facebook prefeturacba

instagram @cuiabaprefeitura

www.cuiaba.mt.gov.br

Handwritten signature and date 13/02



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

- 2.6. Considerando que os profissionais de saúde responsáveis pelas investigações epidemiológicas e coleta das amostras respiratórias deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) uma vez que o Coronavírus são agentes infecciosos classificados como nível de biossegurança 2 (NB2);
- 2.7. Considerando que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU irá realizar o transporte dos pacientes suspeitos e confirmados para COVID-19, para os hospitais de referência, bem como inter-hospitalar, tendo contato com os mesmos;
- 2.8. Considerando que os profissionais de saúde dos hospitais regionais são referência para atendimento de casos suspeitos e confirmados para COVID-19, que terão contato com os mesmos realizando o manejo clínico e coleta de amostras para análises laboratoriais;
- 2.9. Considerando que no Brasil na data de 17 de janeiro de 2022 possui um total de 23.015.128 casos confirmados e 621.327 mortes.
- 2.10. Considerando o disposto no artigo 13 e 217 da Constituição do Estado e artigo 196, da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;
- 2.11. Considerando que a saúde é corolário do direito à vida e não apenas do direito de sobreviver, mas de ter uma vida digna, fundamento da República Federativa do Brasil, previsto no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal;
- 2.12. Considerando que os processos emergenciais de DISPENSA DE LICITAÇÃO são para os casos especiais sem desrespeitar os princípios da moralidade e da isonomia.
- 2.13. Neste sentido, solicitamos a aquisição dos materiais abaixo discriminados, para que se possa dar continuidade de modo satisfatório a necessidade desta Unidade e atender as demandas que virão relacionadas ao novo coronavírus (COVID-19), buscando atender de modo prático todas as demandas existentes.
- 2.14. Consoante entendimento a legalidade da dispensa de licitação por situação emergencial está condicionada à observância do disposto nos art. 24, IV da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I

CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT

(65) 3617-7300

prefeituracuiaba

@cuiabaprefeitura

www.cuiaba.mt.gov.br

1350



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

2.15. No mesmo seguimento, o artigo 26, parágrafo único, incisos I a III da Lei nº 8.666/93, estabelece ainda, *in verbis*:

"Art. 26 (...).

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I- Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II- Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III- justificativa de preço". Grifei

2.16. Ocorre que, a saúde é considerada um serviço essencial e contínuo, e por isto o gestor público deve realizar o necessário a fim de garantir a regularidade do serviço em benefício da coletividade.

2.17. A Dispensa de Licitação é, portanto, uma das hipóteses excepcionais prevista pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que haja compatibilidade com o objetivo constitucional, de aplicação indubitável, dos princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa ao interesse público.

Observação: A programação de entrega ocorrerá junto com a empresa.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (exigido pelo Art. 14 da Lei 8.666/93)

EXERCÍCIO - 2022

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SUB FUNÇÃO - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROGRAMA - 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 1286 – REALIZAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA COVID-19 NA

ATENÇÃO PRIMÁRIA

PROJETO ATIVIDADE - 1287 – REALIZAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA COVID-19 NA

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE – 1288 - REALIZAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA COVID-19 NA

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

FONTE – 016210000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – GOV. ESTADUAL - COVID

FONTE - 016020000800 – TRANSF. FUNDO A FDO REC. SUS – GOV. FED.- BLOCO MANUT. À SAÚDE - COVID 19 AÇAO21

CONTA DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I

CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT

(65) 3617-7300

prefeituracba

@cuiabaprefeitura

www.cuiaba.mt.gov.br

Handwritten signature and initials: 1350



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

4. DA ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO:

4.1. Memória de Cálculo (Demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores dos Bens/Serviços)

Item	Descrição	Unidade de Saúde que irá receber o item solicitado	Quantidade
01	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE	ATENÇÃO PRIMARIA	21.933
		ATENÇÃO SECUNDARIA	700
		ATENÇÃO TERCEARIA	700

***Segue demonstrativo de cálculo com base no período de 7/01/22 a 17/01/22 - Listagem Completa no ANEXO I.

4.2. Da Especificidade e Quantidade Solicitada:

Item	Código do TCE	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	00056015	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE	Unidade	23.333	R\$20,79	R\$485.093,07

5. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXIGÊNCIAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, N° 139, DUQUE DE CAXIAS I

CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT

(65) 3617-7300

prefeituracba

@cuiabaprefeitura

www.cuiaba.mt.gov.br

1350



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

5.1. Do Prazo

Imediato, após o recebimento da ordem de serviço e do empenho.

5.2. Do Local

CDMIC: Centro de Dist. de Medicamentos e Insumos de Cuiabá.
Av. Fernando Correa da Costa nº 9650 – BR 364 - Bairro São Francisco
CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT;
(65) 3617 1680

5.3. Responsável pelo Recebimento e Conferência

Nome: Valéria Benedita Santos de Oliveira

Departamento: Coordenadora de Vigilância à Doenças e Agravos

5.4. Do Gerenciamento e da Fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO	Nome: Valéria Benedita Santos de Oliveira Cargo/Lotação: Coordenadora de Vigilância à Doenças e Agravos CPF: 481.888.751-04 RG: 465837-0 SSP/MT Matrícula: 1954094 E-mail: covid.sms@cuiaba.mt.gov.br Telefone: (65) 3617-1609
FISCAL DO CONTRATO	Nome: Flávia Guimarães Dias Duarte Cargo/Lotação: Enfermeiro - Coordenadoria de Vigilância à Doenças a Agravos – COVIDA/DIVISA CPF: 864.537.261-49 RG: 1162481-7 SSP/MT Matrícula: 4876500 E-mail: covid.sms@cuiaba.mt.gov.br Telefone: (65) 3617-1609
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: Dalila Nazário Barden Sales Cargo/Lotação: Enfermeiro - Coordenadoria de Vigilância à Doenças a Agravos – COVIDA/DIVISA CPF: 006.795.631-99 RG: 343158-7-SSP/MT Matrícula: 4047588 E-mail: covid.sms@cuiaba.mt.gov.br Telefone: (65) 3617-1609
Responsável pela Elaboração TS Nome: Gerson Grando Henrique Junior Função: Aux. Administrativo CPF: 037.580.111-16 Matrícula: 4898160 Telefone: (65) 3617-1609 E-mail: covid.sms@cuiaba.mt.gov.br	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I

CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT

(65) 3617-7300

prefeituracuiaba

@cuiabaprefeitura

www.cuiaba.mt.gov.br

Handwritten signature and initials: "Ap BSO"



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 19 de abril de 2022.

Valéria Benedita Santos de Oliveira

Valéria Benedita Santos de Oliveira
Coordenadora de Vigilância à Doenças e Agravos

Benedito Oscar Fernandes de Campos

Benedito Oscar Fernandes de Campos
Coordenador Técnico de Vigilância em Saúde
Matrícula 1562
SMS/Cuiabá

Adila Terezinha de Andrade

Adila Terezinha de Andrade
Secretária Adjunta de Atenção Secundária

Adila Terezinha de Andrade
Secretária Adjunta de Atenção Secundária



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, N° 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300

prefeituraacba @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

DAF/SMS

Nº 03

Rub: IR

DESPACHO Nº 1334/DAF/SMS/2022

PROCESSO MVP: 00.045.152/2022-1

INTERESSADO: COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA À DOENÇAS E AGRAVOS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE COMPRA

DESPACHO

À
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
Sr.^a Betinna Paula Ferreira Silva Santos

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao **Processo MVP Nº 00.045.152/2022-1**, encaminhamos os presentes autos que versam sobre a Solicitação de Ordem de Compra junto a Empresa **NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA - ME**, conforme mencionado na **CI Nº 248/COVIDA/DIVISA/SMS/2022**

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Cuiabá, 25 de abril de 2022.

ALAN BORGES E SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá- MT



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, Nº 139, DUQUE DE CAXIAS I
CEP: 78043-288 - CUIABÁ/MT
(65) 3617-7300

@prefeituracba @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



SAELC/SMGE	
Fls.	_____
Rub.	_____

Coord. Adm. / SMS
Fls. 10
Rub. 2

CONTRATO Nº 111/2022/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.957/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A
EMPRESA NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA - ME

Ao vigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro nº 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Sra. **SUELEN DANIELEN ALLIEND**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1503907-2 – SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº. 004.127.221-86, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.678.181/0001-05, com sede na Rua Dante Martins de Oliveira, nº 04, Quadra 111, Bairro São Matheus, CEP 78152-010, Varzea-Grande – MT, neste ato representado pelo sócio proprietário, Sr. **NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA**, CPF: 503.434.200-78, RG nº. 3946691 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº **16.957/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição emergencial de Teste Rápido para detecção do Vírus Covid-19 para Ensaio Imunocromatográfico de AG para detecção qualitativa do antígeno do Covid-19 em amostra de swab da nasofaringe e orofaringe para atender a Coordenadoria Técnica de Vigilância a Doenças e Agravos da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total do presente contrato corresponde a quantia **R\$ 1.455.300,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais)** pelo período de 90 (noventa) dias.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

NARCISO
PEREIRA DE
ALMEIDA:
236781810001
05

Assinado digitalmente por NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA 23678181000105
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MT, L=Varzea Grande, OU=Presencial, OU=23109187000101, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ, CN=NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA 23678181000105
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: Cuiabá - MT
Data: 2022-03-22 16:57:03
Foxit Reader Versão: 8.7.2



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



Saelc/SMGE

Fls. _____

Rub. _____

Coord. Adm. / SMS

Fls. _____

Rub. _____

4 CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	00056015	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE AG PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE	UNIDADE	70.000	HECIN	R\$ 20,79	R\$ 1.455.300,00

4.1 DO PRAZO:

4.1.1 O prazo de entrega será: SOB DEMANDA, em até 5 (cinco) dias após recebimento pela empresa da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

4.1.2 O descumprimento do prazo de entrega ensejará em penalidades previstas na Legislação vigente.

4.2 DO LOCAL DE ENTREGA:

Endereço: COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA À DOENÇAS E AGRAVOS

Avenida Mário Palma, s/nº - Ribeirão do Lipa – Cuiabá – MT, de segunda a sexta, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Atrás do Centro de Eventos do Pantanal

Fone: (65) 3617 1680

4.2.1 A empresa deverá seguir obrigatoriamente o prazo estabelecido de entrega dos TESTE - RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO VIRUS COVID-19, sendo a responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado **SOB DEMANDA**, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

4.2.2 Tal obrigatoriedade se faz necessária devido à logística interna da Coordenadoria de Vigilância à Doenças e Agravos, visando atender a demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

4.2.3 O prazo de validade dos produtos entregues será de 12 meses contados do dia da entrega.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O período de **vigência do contrato** será de 90 (noventa) dias e sua duração total do contratual poderá ser prorrogada por igual período caso necessário a entrega dos produtos, presente em uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

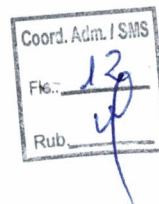
NARCISO
PEREIRA DE
ALMEIDA:
23678181000
105

Assinado digitalmente por NARCISO
PEREIRA DE ALMEIDA:23678181000105
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MT,
L=Várzea Grande, OU=Secretaria de
Química, CN=NARCISO PEREIRA DE
ALMEIDA:23678181000105
Razão: Eu concordo com os termos
definidos por minha assinatura neste
documento
Localização: Cuiabá - MT
Data: 2022-03-22 16:57:36
Foxit Reader Versão: 9.7.2



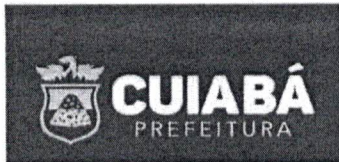
SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



Praça Alencastro, 158, Centro, 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br





SAELC/SMGE
Fls. _____
Rub. _____

Coord. Adm. / SMS
Fls. _____
Rub. _____

- 7.5 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa de licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 7.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 7.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento do objeto entregue, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- 7.8 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 7.9 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 7.10 Substituir dentro de 48 horas, após notificação formal, os testes rápidos para detecção de covid19 entregues em desacordo com as especificações, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;
- 7.11 Se a Fornecedor se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 7.12 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;
- 7.13 A inadimplência da Fornecedor com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde e intitulado por meio de Portaria, será responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, devendo anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.1.1 A equipe de fiscalização é composta pelos servidores abaixo:

GESTOR DE CONTRATO	Nome: Valéria Benedita Santos de Oliveira Cargo/Lotação: Coordenadora de Vigilância à Doenças e Agravos CPF: 481.888.751-04 RG: 465837-0 SSP/MT Matrícula: 1954094 E-mail: covida.sms@cuiaba.mt.gov.br Telefone: (65) 3617-1609
FISCAL DE CONTRATO	Nome: Flávia Guimarães Dias Duarte Cargo/Lotação: Enfermeiro - Coordenadoria de Vigilância à Doenças a Agravos – COVIDA/DIVISA CPF: 864.537.261-49 RG: 1162481-7 SSP/MT Matrícula: 4876500

NARCISO
PEREIRA DE
ALMEIDA;
23678181000105

Atestado digitalizado por NARCISO PEREIRA DE
ALMEIDA, 23678181000105
DN: O=SBL, O=CP, B=Alm, S=MT, L=Vozes Grande,
OU=Presencial, CN=23678181000105
OU=Secretaria de Saúde, CN=Secretaria de Saúde - RFB,
OU=HISTÓRICO, CN=HISTÓRICO PEREIRA DE
ALMEIDA, CN=23678181000105
Resado: Este documento tem os dados digitais por
meio eletrônico e não é assinado
Localização: Cuiabá - MT
Data: 2020-12-16 16:05:59
Folha: 1 de 1



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



SAELC/SMGE
Fls. _____
Rub. _____

Coord. Adm. / SMS
Fls. 15
Rub. _____

	E-mail: covid.sms@cuiaba.mt.gov.br Telefone: (65) 3617-1609
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Dalila Nazário Barden Sales Cargo/Lotação: Enfermeiro - Coordenadoria de Vigilância à Doenças e Agravos – COVIDA/DIVISA CPF: 006.795.631-99 RG: 343158-7-SSP/MT Matrícula: 4047588 E-mail: covid.sms@cuiaba.mt.gov.br Telefone: (65) 3617-1609

8.2 Caberá ao Gestor do contrato as seguintes atribuições:

- Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
- Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;
- Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014

8.3 Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- Intervir: assumir a execução do contrato;
- Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

NARCISO
PEREIRA DE
ALMEIDA:
2367818100

Assinado digitalmente por NARCISO
PEREIRA DE ALMEIDA-23678181000105
DN: CN=NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA, O=C=Secretaria da
Saúde Federal do Brasil - RFB, OU=Secretaria da
Saúde Federal do Brasil - RFB, OU=Secretaria da
Saúde Federal do Brasil - RFB, CN=NARCISO PEREIRA DE
ALMEIDA-23678181000105
Razão: Eu concordo com os termos
definições por minha assinatura neste
documento
Localização: Cuiabá - MT
Data: 2022-03-22 16:59:50



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



SAELC/SMGE	
Fis.	_____
Rub.	_____

Coord. Adm. / SMS
Fls. 16
Rub. _____

- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades

8.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a IN SCL nº. 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa e Financeira) da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

9 CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Saúde:

EXERCÍCIO - 2022

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 1286 - REALIZAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA COVID-19 NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

PROJETO ATIVIDADE - 2382 - IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. E FORTALECER A REGULAÇÃO NO MUNICÍPIO

PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PREV. NO PLANO DA RAUE DA BAIXADA CUIABANA

PROJETO ATIVIDADE - 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

NARCISO
PEREIRA DE
ALMEIDA:
3678181000105

Assinado digitalmente por NARCISO
PEREIRA DE ALMEIDA 3678181000105
DN: cn=DR, ou=ICP-Brasil, s=MT, l=Varzea
Grande, ou=Presencial,
ou=23100187000101, ou=Secretaria de
Saúde Federal do Brasil - DF, ou=1010
s=CNPJ A1, cn=NARCISO PEREIRA DE
ALMEIDA 3678181000105
Reside: Em conformidade com os termos do Edital
por minha assinatura neste documento
Localização: Cuiabá - MT
Data: 2022-09-22 17:05:17



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



SAELC/SMGE	
Fls.	_____
Rub.	_____

Coord. Adm. / SMS
Fls. 17
Rub. _____

PROJETO ATIVIDADE - 2455 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADM. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 1287 - REALIZAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA COVID-19 NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 1288 - REALIZAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA COVID-19 NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

FONTE - 016210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL

FONTE - 016000000000 - TRANSF. FUNDO A FDO DE REC. DO SUS - GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO SAÚDE

FONTE - 016210000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - GOV. ESTADUAL - COVID

FONTE - 016020000800 - TRANSF. FUNDO A FDO REC. SUS - GOV. FED.- BLOCO MANUT. À SAÚDE - COVID 19 AÇAO21

CONTA DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL/FATURA

10.1 O pagamento será realizado na condição de período, após a CONTRATADA apresentar a SMS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, a Nota Fiscal, relatórios e a fatura conforme normatização pertinente e vigente dos serviços realizados;

10.2 A SMS verificará se os insumos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los;

10.3 Para fins de fatura a CONTRATADA deverá apresentar cópia das requisições e encaminhá-los juntamente com a fatura para a SMS;

10.4 Cumpridas todas as etapas de fiscalização, a nota fiscal dos insumos deverá ser atestada pelo fiscal de contrato e encaminhada a Diretoria Administrativa e Financeira/SMS para providências cabíveis;

10.5 A fatura não aprovada pelo setor responsável da Coordenadoria Técnica de Vigilância à Doenças e Agravos será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação, sendo que a devolução da fatura não aprovada pelo setor responsável, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de entrega dos insumos, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada na SMS;

10.6 O pagamento será no prazo não superior a 30(trinta) dias, estando tudo de acordo com as exigências e comprovações necessárias, contados da data do aceite definitivo, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada;

10.7 O referido relatório a ser entregue, deverá constar a entrega efetivamente prestada dentro do período mensal, com respectivos preços unitários e totais;

NARCISO
PEREIRA DE
ALMEIDA
2367818100010
5

Assinado eletronicamente por NARCISO
PEREIRA DE ALMEIDA 2367818100010
DN: CN=N, O=CPA, OU=SAF, S=MT, L=Vitoria
Gouveia, C=BR
OU=2109187000101, O=Secretaria de
Gestão Federal do Brasil, OU=SECRETARIA
FEDERAL DE GESTÃO, C=BR
OU=2109187000101
Razão: Eu concordo com os termos definidos
por minha assinatura neste documento
Localidade: Curitiba - MT
Data: 2022-05-20 17:04:21
Fórmula: Resposta: 0.2.2



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



SAELC/SMGE	
Fis. _____	
Rub. _____	

Coord. Adm. / SMS
Fis. _____
Rub. _____

10.8 Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura de entrega deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) e dos encargos fiscais (Certificado de Regularidade Fiscal) em original ou em fotocópias autenticadas;

10.9 O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 dias, desde que atenda as exigências, após a execução da entrega do produto e entrega dos relatórios finais juntamente com a Nota Fiscal;

10.10 A SMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

10.11 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

10.12 As Notas Fiscais devem ser emitidas deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto/ Serviços;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente).
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras

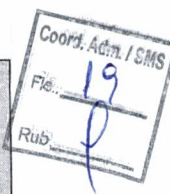
10.13 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada acompanhada das certidões fiscais devidamente vigentes, diretamente para a DAF - Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde/SMS e/ou Fiscal do Contrato, que fará a devida conferência dos serviços, atestará a mesma e encaminhará para o pagamento dentro do prazo legal.

10.14 A CONTRATADA deverá encaminhar, junto à nota fiscal, relatório do material entregue constando em planilha/lista, suas especificações, numerados, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores para a SMS e/ou Fiscal de Contrato.

10.15 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado(s), anexado os relatórios de fornecimento e as ordens de fornecimento realizados no período, encaminhando-se toda essa documentação à Diretoria Administrativa e Financeira da SMS, para providências cabíveis.

10.16 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, e apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:





Signature: _____



SAELC/SMGE
Fls. _____
Rub. _____

Coord. Adm. / SMS
Fls. <u>20</u>
Rub. <u>1</u>

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

12.3 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.4 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível de reparação.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3 O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou nas seguintes situações, sempre garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório:

- a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Na hipótese de rescisão do presente Contrato, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos pela execução dos serviços até então realizados;
- e) Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados.

14.4 Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA será notificada por escrito, a qual será juntada ao processo administrativo, sendo assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

14.5 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

NARCISO
PEREIRA DE
ALMEIDA:
236781810001
05

Assinado digitalmente por NARCISO
PEREIRA DE ALMEIDA: 23678181000105
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MT, L=Varzea
Grande, OU=Presencial,
OU=23108187000181, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, CN=NARCISO PEREIRA DE
ALMEIDA: 23678181000105
Razão: Eu concordo com os termos
definidos por minha assinatura neste
documento
Localização: Cuiabá - MT
Data: 2022-03-22 17:01:56



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



SAELC/SMGE
Fis. _____
Rub. _____

Coord. Adm. / SMS
Fis. 21
Rub. 1

- 14.6 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

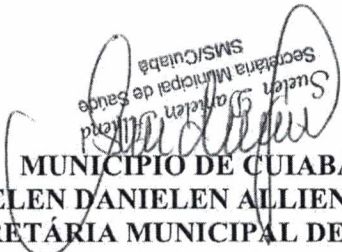
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1 Fica eleito o foro da Justiça Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 22 de março de 2022.

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SUELEN DANIELEN ALLIEND
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

NARCISO PEREIRA
DE ALMEIDA:
23678181000105
NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA - ME
CNPJ Nº. 23.678.181/0001-05
NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA
CPF Nº 503.434.200-78

Assinado digitalmente por NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA:
23678181000105
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MT, L=Várzea Grande,
OU=Protestant, OU=23109181000105, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RS e - CNPJ AL, CN=NARCISO
PEREIRA DE ALMEIDA:23678181000105
Razão: Ediculado com os termos definidos por minha
assinatura neste documento
Localização: Cuiabá - MT
Data: 2022.03.22 17:52:29
Foxit Reader Versão: 9.7.2

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 03328744130

NOME: 
CPF: 90493201-91



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
 C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SÃO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO
 CENTRO SUL, CUIABÁ-MT
 CEP: 78020150

1. Documento	2. Número	3. Data - Tipo do Empenho
NOTA DE EMPENHO	16601000758/2022	25/03/2022 - ESTIMATIVO

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010018
 Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Programa de Trabalho: 16.601.12861286 10301003212861286
 Projeto/Atividade: 1286 - REALIZAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA COVID-19 NA ATENÇÃO PRIMÁRIA
 Especificação da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Detalhamento da Despesa: 3600 - MATERIAL HOSPITALAR
 Destinação de Recurso: 016020000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

5. CREDOR

Código/Nome: 982092 - NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA ME CPF/CNPJ: 23.678.181/0001-05
 Endereço: Cidade:
 Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
 Banco: Agência: Banco/Agência/Conta: 0//

6. HISTÓRICO

DESPESA COM AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO D
 AG PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE PARA ATENDER A
 COORDENADORIA TÉCNICA DE VIGILÂNCIA A DOENÇAS/SMS, ATRAVÉS DA PORTARIA GM/MS Nº331 DE 16/02/2022 E DA PORTARIA GM/MS
 Nº3.617 DE 15/12/2021, NO PERÍODO DE 90 DIAS CONTANDO A PARTIR DE 22/03/2022, CONFORME FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
 Nº111/2022B/PMC, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2022/PMC, COM FUNDAMENTO NO ART.24. INCISO IV DA LEI Nº8.666/93, PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº16.957/2022, SOLICITAÇÃO CI Nº498/2022/CC/DAF/SMS E O DE ACORDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
 CUIABÁ.

7. SALDO ANTERIOR	8. VALOR EMPENHO	9. SALDO ATUAL
485.100,00	485.100,00	0,00

10. VALOR POR EXTENSO

QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E CEM REAIS

11. DADOS COMPLEMENTARES

Tipo do Motivo de Empenho: CONTRATO
 Proc. Licitatório: 0/0 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Registro de Preço: N
 Natureza: 22 - MATERIAL HOSPITALAR
 Processo de compra: 16957/2022
 Pedido de Empenho: 0
 Nº Pedido de Compra: Data: / / Reserva: /0
 Nº Contrato: 111/2022 Alteração de Contrato: 0/0

NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA ME

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Suelen Danielen Altiend
 Secretária Municipal de Saúde
 SMS/Cuiabá

Alan Borges e Silva
 Diretor Administrativo e Financeiro



		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA ORDEM DE COMPRA 029/2022					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS CNPJ: 15.084.338/0001-46 Inscrição Estadual: Isento Inscrição Municipal: 62575 Endereço: Rua Anibal da Mata, nº 139 Bairro: Duque de Caxias Cidade: Cuiabá-MT Cep: 78.043-268 Tel.: 65 3617-7318/7319/7323/7335/7383 E-mail: sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br							
Fornecedor: Narciso Pereira de Almeida CNPJ: 23.678.181/0001-05 Endereço: Rua Dante Martins de Oliveira, nº 4 Quadra 111 - Bairro: São Mateus - Cidade: Várzea Grande/MT CEP: 78.152-010 Telefone: (65) 99254-7440 Email: termoquimi@gmail.com							
Contrato nº 111/2022/PMC - Dispensa de Licitação nº 006/2022/PMC - Processo Administrativo nº 16.957/2022.							
Item	Cód. TCE	Descrição dos Produtos	Und.	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	56015	Teste Rápido para detecção do vírus COVID-19 (coronavírus) para ensaio imunocromatográfico de AG para detecção qualitativa do antígeno do COVID-19 em amostra de SWAB da nasofaringe e orofaringe.	Und.	Hechin	23.333	R\$ 20,79	R\$ 485.093,07
Valor Total Global							R\$ 485.093,07
Obs.: Aquisição de material de consumo (teste rápido), para atender a SMS/rede, de acordo com CI nº 248/COVIDA/DIVISA/SMS/2022, TS nº 02/2022/COVIDA/DIVISA/SMS, Despacho nº 1334/DAF/SMS/2022.							
VALOR TOTAL PARA FATURAMENTO DA ORDEM DE COMPRA							R\$ 485.093,07
Condições de Pagamento: Empenho.: 0758/2022 Data Empenho: 25/03/2022 Prazo de Entrega: Até 03 (três) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho. Local de entrega: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá-CDMIC Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, N° 9.650 - BR 364, KM 10, Bairro: São Francisco, Cuiabá /MT E-mail: diretoria.cdmic@cuiaba.mt.gov.br - farmaceutico.cdmic@gmail.com Tel.: (65) 3617-7552/7553/7554 Contato: Srº Orivaldo (65) 9241-6672 Horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30. Obs.: Fazer constar na Nota Fiscal o numero de Ordem de Compra, Empenho.							
Autorizado em: 25/04/2022 Por: _____ Coordenador Administrativo:				Autorizado em: 25/04/2022 Por: _____ Diretor Administrativo e Financeiro MZ			


Paulina Paula Ferreira Silva Santos
Coordenadora Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá


Alan Borges e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saude Coord Administrativa
<ca.cotacaosms@cuiaba.mt.gov.br>

OC 029/2022 e NE 0758/2022 - TESTE RÁPIDO - NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA

1 mensagem

24

Secretaria Municipal de Saude Coord Administrativa

25 de abril de 2022

<ca.cotacaosms@cuiaba.mt.gov.br>

17:32

Para: termo quimi <termoquimi@gmail.com>

Cc: Secretaria Municipal de Saude Cdmic <diretoria.cdmic@cuiaba.mt.gov.br>, Sms Administrativo Cdmic <administrativo.cdmic@cuiaba.mt.gov.br>, Cdmic Solicitacao

<cdmic.solicitacao@cuiaba.mt.gov.br>, Covida Sms <covida.sms@cuiaba.mt.gov.br>

Olá Pessoal, Boa Tarde,

Segue a **OC 029/2022 e NE 0758/2022**, para atendimento à SMS.

Por gentileza, fazer constar na Nota Fiscal o número da Ordem de Compra.

Obs: Favor confirmar o recebimento deste.

Att,

Coordenadoria Administrativa/SMS

Contato (65)3617-7376 / 7323



OC 029 e NE TESTE RÁPIDO - NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA.pdf
479K